



Universidade Federal
de São João del-Rei

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 09/2021

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), nomeada nos termos da Portaria 227, de 10 de junho de 2021, leva ao conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para a eleição de membros técnico-administrativos para composição **COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)**, nos termos da Resolução Nº 004, do Conselho Universitário, de 15 de março de 2021.

1. DAS VAGAS

1 servidor técnico-administrativo para atuar na área de Comunicação Institucional da CPA.

2. DOS CANDIDATOS

- 2.1 Poderão concorrer à eleição os técnicos-administrativos do quadro efetivo da UFSJ.
2.2 São impedidos de se candidatarem os técnicos-administrativos afastados por quaisquer motivos que os impossibilitem de exercer os respectivos mandatos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço <https://www.eleicoes.ufsj.edu.br/inscricoes>

3.2 Período de Inscrição

De **21 a 23 de junho de 2021**.

3.3 As inscrições serão aceitas até as **17h** do dia **23 de junho de 2021**.

3.4 A homologação dos candidatos inscritos será publicada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral após as **18h** do dia **23 de junho de 2021**.

3.5 Compete ao candidato conferir se o seu nome está na lista publicada pela Comissão Eleitoral, podendo entrar com recurso nos termos previstos no item 7 deste edital.

3.6 Os candidatos podem enviar uma carta de apresentação e divulgação de sua candidatura, limitada a uma página em formato PDF, no mesmo dia de sua inscrição, para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br, que será divulgada na página da Comissão Eleitoral.

3.7 Manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral até as **12h** do dia **24 de junho de 2021**.

3.8 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DOS ELEITORES

Têm direito a votar os técnicos-administrativos em exercício do quadro efetivo da UFSJ.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição ocorrerá no dia **28 de junho de 2021**.

5.2 O período de votação será das **08h** às **17h** de forma eletrônica.

5.3 Para votar o eleitor deve acessar o endereço www.eleicoes.ufsj.edu.br, referente à eleição Edital 09/2021 e seguir as instruções da tela.

5.4 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez para o respectivo cargo.

5.5 Em caso de indisponibilidade dos sistemas da UFSJ que suportam a eleição, como queda de energia, falha de conexão, interrupção de acesso ou outros que impossibilitem a votação, a Comissão Eleitoral prorrogará o período por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

6. DA APURAÇÃO

6.1 A apuração dos resultados será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública pela internet às **17h05** do dia **28 de junho de 2021**.

6.2 Em caso de indisponibilidade dos sistemas da UFSJ que suportam a eleição, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.

6.3 O link para a apuração será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral.

6.4 Não será eleito o candidato que receber zero votos, mesmo que seja candidato único.

6.5 No caso de empate entre os técnicos-administrativos, os critérios de desempate são, na seguinte ordem:

a - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;

b - maior idade;

c - sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente Edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral.

7.2 Eventuais recursos contra etapas previstas neste edital devem ser encaminhados no prazo máximo de **24 horas** do fato ocorrido e, caso necessário, poderá haver alteração do calendário deste edital.

7.3 A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br.

7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo, a Comissão tem até dois dias úteis para proferir a decisão.

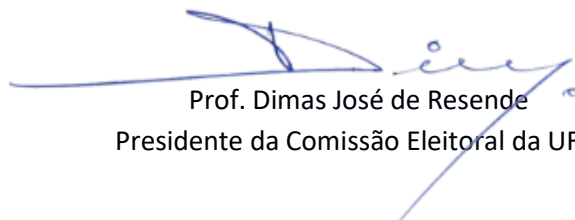
7.5 Não será concedido pedido de revisão de recurso à Comissão Eleitoral.

7.6 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral.

8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 11 de junho de 2021



Prof. Dimas José de Resende
Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ